AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 0040/2026
Processo Licitatório n° 0019/2026
Dispensa de Licitação n.º 0010/2026
Inexigibilidade de Licitação n° 0002/2026
Objeto da Compra: Inexigibilidade de Licitação para contratação do curso "5º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP", destinado à participação do Contador do CISAM Meio Oeste.

Fundamento Legal:

Art. 74 da Lei 14.133/2021 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Justificativa da necessidade:

A contratação do curso "5º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP", promovido pelo IGAM SC, justifica-se pela necessidade de capacitação e aperfeiçoamento técnico do contador do CISAM Meio Oeste, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

O referido seminário aborda temas diretamente relacionados às atividades essenciais da contabilidade pública, especialmente no que se refere à correta execução das obrigações fiscais, contábeis, orçamentárias e previdenciárias da entidade, contemplando assuntos atuais e relevantes, tais como inteligência artificial aplicada à contabilidade pública, orçamento público, fontes de recursos, FUNDEB, CAUC e conformidade do balancete contábil.

A participação do contador da entidade no seminário mostra-se indispensável para o aprimoramento das rotinas técnicas e administrativas do CISAM Meio Oeste, contribuindo para a atualização dos conhecimentos, a melhoria dos procedimentos internos e o cumprimento das exigências legais e normativas vigentes.

Ressalta-se, ainda, que a instituição promotora possui reconhecida experiência na realização de cursos e capacitações voltados à administração pública, contando com corpo técnico especializado e metodologia de ensino alinhada às demandas do setor público. Tal condição evidencia a notória especialização da contratada e reforça a adequação da contratação por inexigibilidade.

Diante do exposto, resta caracterizada a inviabilidade de competição para o objeto pretendido, sendo juridicamente viável e administrativamente recomendável a contratação direta do curso, por inexigibilidade de licitação, como medida necessária ao fortalecimento da gestão contábil e financeira do CISAM Meio Oeste.

Justificativa do preço: (*Artigo* 74, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

A justificativa do preço fundamenta-se no valor apresentado pela instituição promotora do seminário, conforme proposta comercial formal. O valor proposto mostra-se compatível com os preços praticados pela própria instituição para eventos de mesma natureza e porte, considerando a carga horária, a especialização do conteúdo ofertado, a modalidade presencial e a relevância técnica da capacitação para a Administração Pública.

Considerando os benefícios proporcionados à qualificação profissional do servidor e à melhoria dos processos contábeis e administrativos da entidade, o preço apresentado revela-se compatível com o interesse público e com a natureza especializada do objeto.

Ademais, cumpre destacar que o valor da inscrição contempla não apenas o acesso integral ao conteúdo programático do seminário, mas também a participação em atividades práticas, materiais de apoio disponibilizados pela instituição promotora e a emissão de certificado de conclusão, elementos que agregam valor à contratação e contribuem diretamente para o aprimoramento técnico do profissional participante.

Ressalta-se, ainda, que a capacitação proporcionará reflexos positivos diretos nas rotinas do CISAM Meio Oeste, especialmente no que se refere à melhoria da eficiência dos procedimentos contábeis, ao aperfeiçoamento dos controles internos e ao atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis ao setor público, o que reforça a razoabilidade do valor contratado.

Dessa forma, verifica-se que o preço apresentado é condizente com o objeto pretendido, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública, mostrando-se adequado frente aos benefícios institucionais esperados com a participação do servidor no referido seminário.

Despacho Final

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o art. 74, III, alínea “f”.

Capinzal/SC 27 de abril de 2026

LAERCIO JOSE GRIGOLLO:42382823968

Assinado de forma digital por LAERCIO JOSE GRIGOLLO:42382823968
Dados: 2026.05.06 08:34:26 -03'00'

LAERCIO JOSÉ GRIGOLLO
Superintendente CISAM MO